



### COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS LOCALIZADAS NOS BAIROS NOVA PILAR, NOVA PILAR II, NOVA PILAR III E CAMPO GRANDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP.**

Obtivemos através do acesso [www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao](http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG. n.º: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS NOVA PILAR, NOVA PILAR II, NOVA PILAR III E CAMPO GRANDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP.

#### 01 – PREÂMBULO

**1.1** – Em conformidade com o disposto nos processos n.º **0072/2017**, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços**.

**1.2** – A presente licitação é do tipo **menor preço global** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**1.3** – As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitação.

**1.3.1** - Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700, ramal 217. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações. Comunicações por e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

**1.4** – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

**1.5** – Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **14h00min** do dia **30 de junho de 2017**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

**1.6** – Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

**1.7** – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

**Prefeitura Municipal de Pilar do Sul**  
**Habilitação**  
**Tomada de Preços nº 01/2017**  
**(razão social da proponente)**

**Prefeitura Municipal de Pilar do Sul**  
**Proposta Financeira**  
**Tomada de Preços nº 01/2017**  
**(razão social da proponente)**

#### 02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** – Visa o presente certame a contratação de empresa para a prestação de serviço de recapeamento asfáltico em ruas localizadas nos bairros Nova Pilar, Nova Pilar II, Nova Pilar III e Campo Grande do Município de Pilar do Sul/SP, conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 834545/2016/ MCIDADES/ CAIXA**.

**2.2** – Integram este edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV – Levantamento Planimétrico
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII - Proposta
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos



- Anexo IX – Modelo de Declaração de Vistoria da Obra
- Anexo X – Modelo de Indicação de Responsável Técnico
- Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação
- Minuta do Contrato

### 03 – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1** – Estima-se o valor desta licitação em R\$ **474.861,82** (quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

**3.2** - O Contrato terá vigência por **12** (doze) **meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

**3.3** – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

**3.4** – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**3.4.1** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, deverá assegurar o pagamento de:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**b)** prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

**d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**3.4.1.1** – A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.4.1.

**3.5** - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**3.6** – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

### 04 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO SERVIÇO

**4.1** – Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com o Secretario de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço.

**4.2** – Os serviços objeto deste certame deverão ser executados conforme os documentos que integram este edital.

**4.3** – Serão de responsabilidade da licitante vencedora o pessoal especializado, assim como o engenheiro responsável pela execução da obra, itens de segurança, encargos trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, tapumes, fechamentos, armazenamento de materiais, placa de obra, organização do canteiro, maquinários, etc.

**4.4** – A licitante vencedora se obriga a comunicar a prefeitura sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Prefeitura.

**4.5** – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

**4.6** – A prefeitura se reserva o direito de fiscalizar as obras sem aviso prévio.

**4.7** – Os interessados deverão agendar visita ao local dos serviços pelo telefone (15) 3278-2526 ou 3278-2317, antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto.

**4.8** – Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha de material e mão de obra, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, as licitantes deverão proceder a



um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

**4.9** – Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

**4.10** – A licitante vencedora arcará com toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela qualidade e durabilidade dos serviços a serem executados.

**4.11** – A fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo poderá mandar que se faça demolição ou mesmo impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas ABNT e referida legislação, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora. Não serão aceitos pela fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora de normas específicas.

**4.12** – A licitante vencedora deverá tomar os cuidados necessários para garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas com a execução da obra, bem como a estabilidade das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes, garantindo assim a integridade física da propriedade da contratante e de terceiros, que de alguma maneira seja afetadas em qualquer das etapas da obra.

**4.13** – Serão de responsabilidade da licitante vencedora quaisquer danos causados à contratante e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante o período de obras.

**4.14** – Qualquer alteração que se fizer necessária no projeto ou especificação, deverá ser previamente aprovada por profissional a ser designado pelo chefe do executivo municipal e condicionada à autorização jurídico/financeira, ficando a cargo da licitante vencedora, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

**4.15** – A licitante vencedora deverá empregar mão de obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

**4.16** – A licitante vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo departamento técnico da prefeitura municipal de Pilar do Sul.

**4.17** – A licitante vencedora deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, **no início da obra**, sem a qual a Fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

**4.18** – As despesas decorrentes das providências descritas no parágrafo anterior deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela licitante vencedora na composição de seus preços unitários.

**4.19** – Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza permanente do local de trabalho, deixando o ambiente limpo no final da obra, de modo a garantir as condições de segurança, higiene do ambiente e andamento da obra.

**4.20** – O canteiro de serviços instalado pela licitante vencedora deverá contar, de acordo com a natureza de cada serviço e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários a sua boa execução.

**4.21** – Caberá a licitante vencedora fornecer todos os equipamentos individuais de proteção (EPI's) aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, máscaras, óculos, protetor auricular, etc., de acordo com as normas de segurança em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

**4.22** – Deverão ser obedecidas as disposições contidas na NR-18 “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção”, Norma Regulamentadora aprovada do Ministério do Trabalho, a NBR 7678: Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252) e demais normas e legislações vigentes, pertinentes ao caso.

**4.23** – Deverá ser prevista a execução de sinalização e proteções adequadas, que garantam a segurança de transeuntes e trabalhadores, sendo de responsabilidade da licitante vencedora, o acatamento de quaisquer penalidades provenientes do uso fora das normas e legislações vigentes ou acidentes provocados pela execução desses trabalhos.

**4.24** – Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela licitante vencedora na composição de seus preços unitários.



**4.25** – Toda a mão de obra empregada pela licitante vencedora na execução dos serviços deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esperado.

**4.26** – A licitante vencedora deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da Fiscalização, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado, bem como a cópia dos registros dos funcionários que estão atuando na obra.

## **05 – CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES/PAGAMENTO**

**5.1** – A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao contrato de repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendida as exigências cadastrais vigentes.

**5.1.1** – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após autorização para início dos serviços, depois de atestada, pela Contratante, a execução física e a comprovação do aporte de contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo contratado.

**5.1.2** – O pagamento será liberado através de medição conforme percentual executado e medido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

**5.1.3** - A liberação dos pagamentos estará vinculada, além da medição das etapas de execução do serviço, a disponibilização dos recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 834545/ 2016/ MCIDADES/ CAIXA.

**5.2** – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**5.3** – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 01/2017**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**5.4** – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**5.5** – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**5.6** – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

**5.7** – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

**5.8** – Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

## **06 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**6.1** – Para participar da presente licitação, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Prefeitura, com o objeto social da empresa compatível ao objeto desta licitação.

**6.1.1** – Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Departamento de Licitações, onde poderão retirar a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.

**6.2** – É vedada a participação de Empresa:

**6.2.1** – Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

**6.2.2** – Que apresentar-se consorciada.

**6.2.3** – Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.2.4** – Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.2.5** – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;



**6.2.6** – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **07 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’, conforme o caso deverá conter:

a) Declarações conforme **Anexos V, VI, VIII, IX e X.**

b) **Habilitação Jurídica**

**b.1.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b.1.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

**c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**c.3)** prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

**c.4)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

**c.5)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

**c.6)** Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;

**c.7)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) Documentos relativos à **qualificação técnica:**

**d.1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, com seus respectivos responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia civil ou arquitetura.

**d.2)** Indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, conforme anexo X.

**d.2.1)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.(súmula 25 do TCESP).

**d.3)** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

1 – Serviço de recapeamento asfáltico sem fresagem – 7.800,26 m<sup>2</sup> (equivalente a 50%)

e) Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

**e.1)** Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:



- a) **Liquidez Geral** =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$   
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)
- b) **Liquidez Corrente** =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)
- c) **Endividamento** =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$   
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

**e.2)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**e.2.1)** Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**7.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

**7.2.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

**7.2.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

**7.3** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.4** – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

**7.5** – Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC a(s) nova(s) certidão(ões).

**7.6** – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

**7.7** – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90** (noventa) dias.

**7.8** – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

**7.9** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: “Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada”.



## 08 – DA PROPOSTA

**8.1** – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

**8.2** – O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

**8.3** – Proposta conforme modelo – **anexo VII**, devidamente preenchida e assinada.

**8.4** – Planilha de Material e Mão de Obra

**8.5** - Cronograma Físico-Financeiro

## 09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

### 9.1 – Da **Habilitação**

**9.1.1** – Examinados os documentos do envelope “Habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

**9.1.2** – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

**9.1.3** – Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

**9.1.4** – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

**9.1.5** – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

### 9.2 – Da **Proposta**

**9.2.1** – As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo “**Preço Global**”.

**9.2.2** – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

**9.2.3** – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.2.3.1** – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

**9.2.3.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

**9.2.3.3** – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

**9.2.3.4** – A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo VIII deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**Prefeitura Municipal de Pilar do Sul**  
**Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006**  
**Tomada de Preços nº 01/2017**  
**Razão Social da Micro e Pequena Empresa**

**9.2.3.5** – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

**9.2.3.6** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes





que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

**9.2.3.7** – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º).

**9.2.4** – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexequível.

**9.2.5** – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias.

## 10 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

**10.1** – O prazo para execução da obra é de **03 (três) meses**, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

**10.1.1** – A Ordem de Serviço será vinculada após o Ministério das Cidades ter creditado a primeira parcela dos recursos (Ref. 1385/2016/GIGOV – Sorocaba).

## 11 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

**11.1** – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**11.2** – Motivadamente e devidamente comprovado, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado, desde que demonstre através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, que justifique a solicitação do realinhamento de preço.

## 12 – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** – A Prefeitura designará um funcionário da Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## 13 – DA GARANTIA

**13.1** – A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

**13.2** – A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## 14 – DAS MULTAS E SANÇÕES

**14.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**14.1.1** – Advertência;

**14.1.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

**14.1.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

**14.1.4** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**14.1.5** – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



**14.2** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**14.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.4** – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**14.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**14.6** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 15 – RECURSOS FINANCEIROS

**15.1** – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame são oriundos do CONTRATO DE REPASSE Nº 834545/ 2016/ MCIDADES/ CAIXA e da contrapartida municipal, que obedecerão as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 247 e 248

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/SubFunção: 15.451 – Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 3038 – Pavimentação Asfáltica Pilar I – II – II e Campo Grande

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

## 16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**16.1** – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

**16.1.1** – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas e protocoladas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone e por e-mail serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**16.1.2** – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

**16.2** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

**17.2** – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**17.3** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4** – Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

**17.5** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



**17.6** – Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.7** – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

**17.8** – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**17.9** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**17.10** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.11** – A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**17.12** – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 15 de março de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal



### Anexo I –

### Tomada de Preços nº 01/2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2528/2317 - PILAR DO SUL - SP

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: RUAS DA NOVA PILAR, NOVA PILAR II, NOVA PILAR III E CAMPO GRANDE - PILAR DO SUL-SP

Contrato nº 834545

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1) SERVIÇOS PRELIMIMARES

Será executado a Placa de Identificação da Obra 2,0x1,25m, conforme modelo padrão da CAIXA.

#### 2) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

2.1 Será realizada a limpeza no local com jato de alta pressão de ar e água. Para o recapeamento, o material utilizado será imprimação impermeabilizante RR-2c, aplicado com caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos ou deverá ser utilizado o espargidor manual na execução do serviço.

2.2 Após executada a imprimação impermeabilizante, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura de 3,0cm e composto das seguintes etapas: transporte, espalhamento e compactação.

#### 3) CANALETA DE CONCRETO

Deverá ser feito abertura e preparo de caixa - regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura, remoção do solo e aplicado uma camada de 0,05 m de pedra britada/bica corrida e a sua compactação executado com equipamento apropriado a fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme.

Após, ser feita a compactação mecanizada do solo para receber o concreto fck 20Mpa 20cm com inclinação de 5cm em relação ao pavimento existente.

No centro da canaleta deverá ser colocado o caibro para modelar a canaleta, sendo que, após sua cura este deverá ser retirado.

#### 4) SINALIZAÇÃO

4.1 Será realizada a sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

4.2 Será instalada placa esmaltada para a identificação do nome das ruas na dimensão de 45x25cm e, placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético PARE e LOMBADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2529 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

4.3 Todas as placas serão fixadas em postes de tubo de aço galvanizado 2 1/2" com altura de 2,50m.

Pilar do Sul, 03 de Janeiro de 2017.

Engº Eduardo Oliveira dos Santos Junior  
Crea 5069244515 -SP  
ART n° 92221220160980383

Engº Pedro Balduino de Oliveira  
Crea: 5060501884-SP  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## Anexo II – Planilha Orçamentaria

Tomada de Preços nº 01/2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP



OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

CT Nº 834545

LOCAL: RUAS DOS BAIROS: NOVA PILAR, NOVA PILAR II E III E CAMPO GRANDE

ENCARGOS SOCIAIS = 88,15%(HORA) 49,93%(MÊS)

PROP.: PREFEITURA DE PILAR DO SUL

BDI = 26,85%

ÁREA A SER RECAPEADA = 16.321,96 m²

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Fonte	Código	Material e Mão de Obra	Unid.	Quantidade	Preço Unit. / Preço Total
<b>1.0</b>			<b>PLACA DE OBRA</b>			
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,25 X 2,00M)	m²	2,5	R\$ 320,83 R\$ 406,97 R\$ 1.017,43
						<b>Sub Total</b>
						<b>R\$ 1.017,43</b>
<b>2.0</b>			<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SEM FRESAGEM</b>			
2.1	SINAPI	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	15600,52	R\$ 2,14 R\$ 33.385,11
2.2	SINAPI	72943	PINTURA LIGANTE COM EMULSÃO RR-2C	m²	15600,52	R\$ 1,35 R\$ 1,71 R\$ 26.676,89
2.3	SINAPI	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ton	1123,25	R\$ 195,31 R\$ 247,75 R\$ 278.285,19
2.4	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m³, RODOVIA PAVIMENTADA	m³ x Km	18720,8	R\$ 0,92 R\$ 1,17 R\$ 21.903,34
2.5	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGAS DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO O BASCULANTE 6m³, DESCARGA EM VIBRO - ACABADORA	m³	468,02	R\$ 4,79 R\$ 6,08 R\$ 2.845,56
						<b>Sub Total</b>
						<b>R\$ 363.096,09</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP


www.pilardosul.sp.gov.br

3.0		CANALETA DE CONCRETO						
3.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	341,58	R\$ 1,20	R\$ 1,52	R\$ 519,20
3.2	SINAPI	4748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NÃO CLASSIFICADA SCM	m <sup>3</sup>	17,08	R\$ 52,23	R\$ 66,25	R\$ 1.131,55
3.3	SINAPI	73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO 20CM	m <sup>3</sup>	68,32	R\$ 300,06	R\$ 380,63	R\$ 26.004,64
3.4	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	m <sup>3</sup>	68,32	R\$ 165,31	R\$ 209,70	R\$ 14.326,70
							<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 41.982,09</b>
4.0		SINALIZAÇÃO						
4.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO	m <sup>2</sup>	948,38	R\$ 27,30	R\$ 34,63	R\$ 32.842,40
4.2	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45x25CM	unid.	68,00	R\$ 85,12	R\$ 107,97	R\$ 7.341,96
4.3	CPOS	950510	SINALIZAÇÃO VERTICAL EM PLACA DE AÇO GALVANIZADA COM PINTURA EM M <sup>2</sup> ESMALTE SINTÉTICO	m <sup>2</sup>	4,88	R\$ 641,92	R\$ 814,28	R\$ 3.973,69
4.4	CPOS	970513	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA/ METÁLICO SOLO	m <sup>2</sup>	4,88	R\$ 37,71	R\$ 47,84	R\$ 233,46
4.5	SINAPI	74072/002	TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	m	182,50	R\$ 105,29	R\$ 133,56	R\$ 24.374,70
							<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 68.766,21</b>
<b>TOTAL</b>		<b>BDI 26,85%</b>						<b>R\$ 474.861,82</b>

Fonte: Tabela Sinap - fevereiro/2017 e CPOS169

Pilar do Sul, 01 de junho de 2017

  
 Eng. Pedro Balduino de Oliveira  
 CREA/SP 5060561884-SP  
 Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

  
 Eng. Eduardo Oliveira dos Santos Jr.  
 CREA/SP 506.924.451-5  
 Engenheiro Civil da P.M.P.S.



### Anexo III – Cronograma Físico Financeiro

Tomada de Preços nº 01/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP



#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO  
LOCAL: RUAS DOS BAIRROS: NOVA PILAR, NOVA PILAR II E III E CAMPO GRANDE  
CT nº 834545

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 03		TOTAL POR ITEM
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.017,43	100		0		0		0	R\$ 1.017,43
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SEM FRESAGEM	R\$ 108.928,83	30	R\$ 145.238,44	40	R\$ 108.928,83	30		0	R\$ 363.096,09
3	CANALETA EM CONCRETO	R\$ 8.396,42	20	R\$ 20.991,05	50	R\$ 12.594,63	30		0	R\$ 41.982,09
4	SINALIZAÇÃO	-		-		-	0	R\$ 68.766,21	100	R\$ 68.766,21
<b>TOTAL POR MÊS</b>		<b>R\$ 118.342,68</b>		<b>R\$ 166.229,48</b>		<b>R\$ 121.523,45</b>		<b>R\$ 68.766,21</b>		<b>R\$ 474.861,82</b>
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>R\$ 474.861,82</b>

Pilar do Sul, 01 de junho de 2017

Eng. Pedro Balduino de Oliveira  
CREA/SP 50605/1884-SP  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

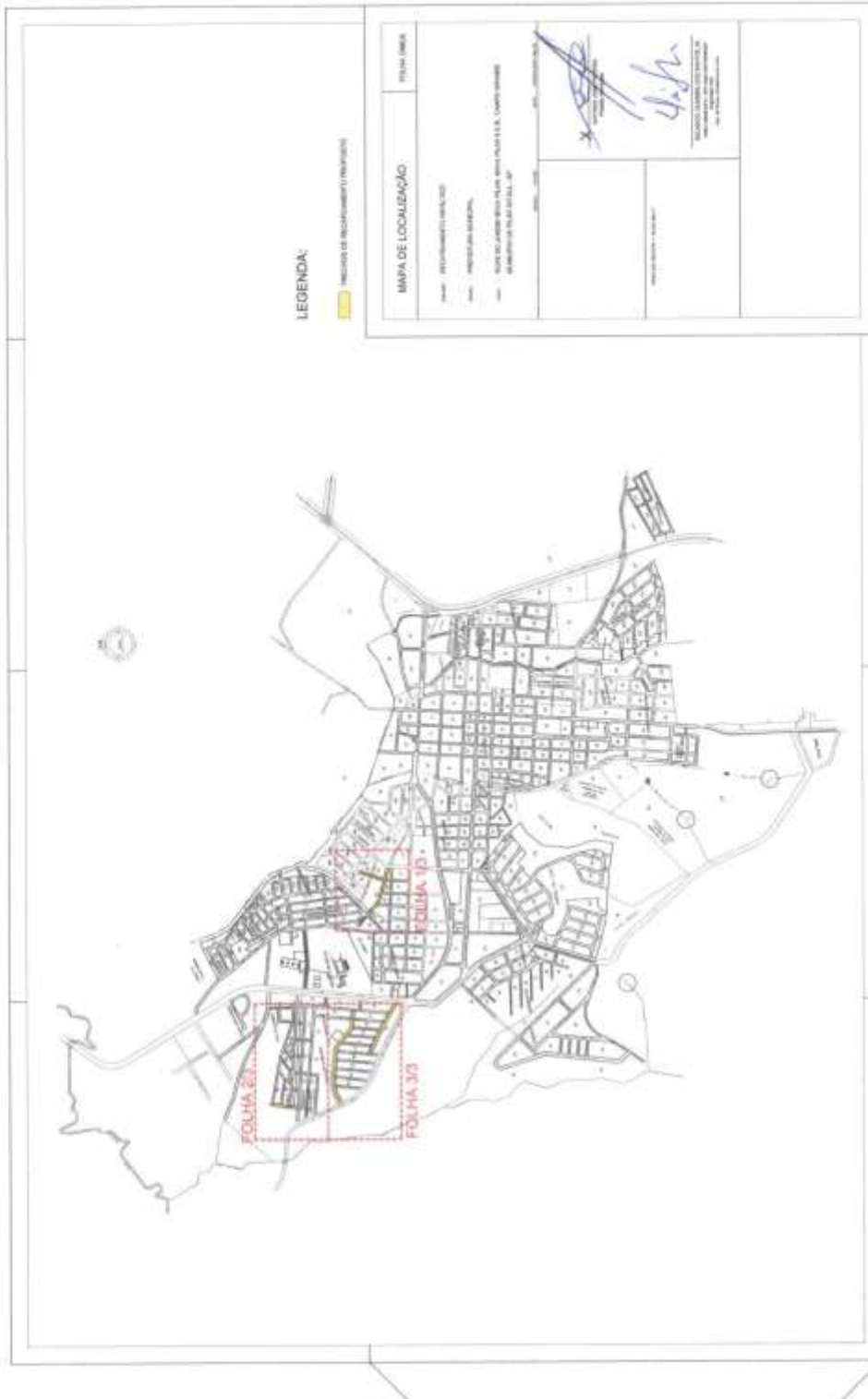
Eng. Eduardo Oliveira dos Santos Jr.  
CREA/SP 506.924.451-5  
Engenheiro Civil de P.M.P.S.

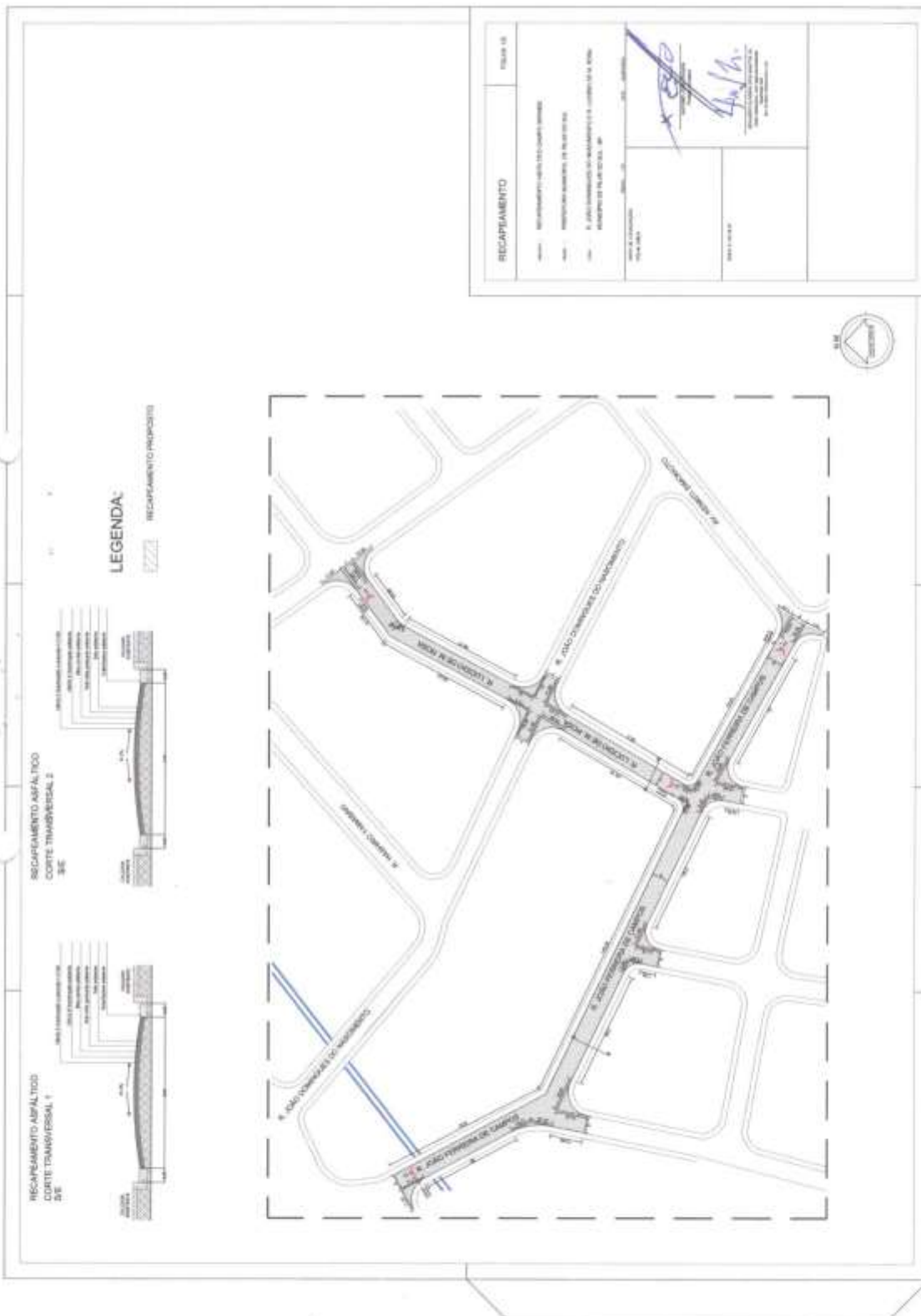




### Anexo IV – Levantamento Planimétrico

Tomada de Preços nº 01/2017







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



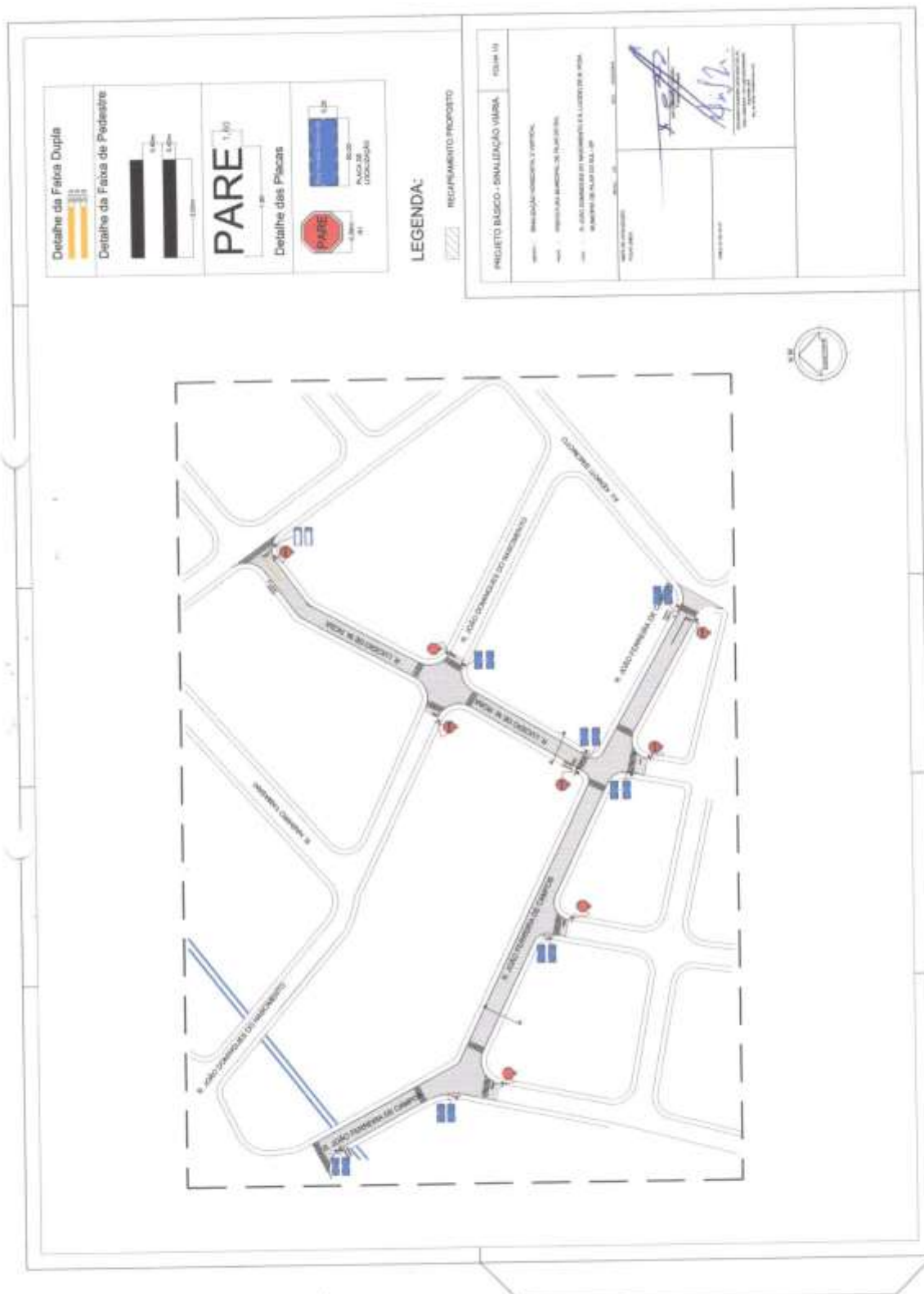


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)



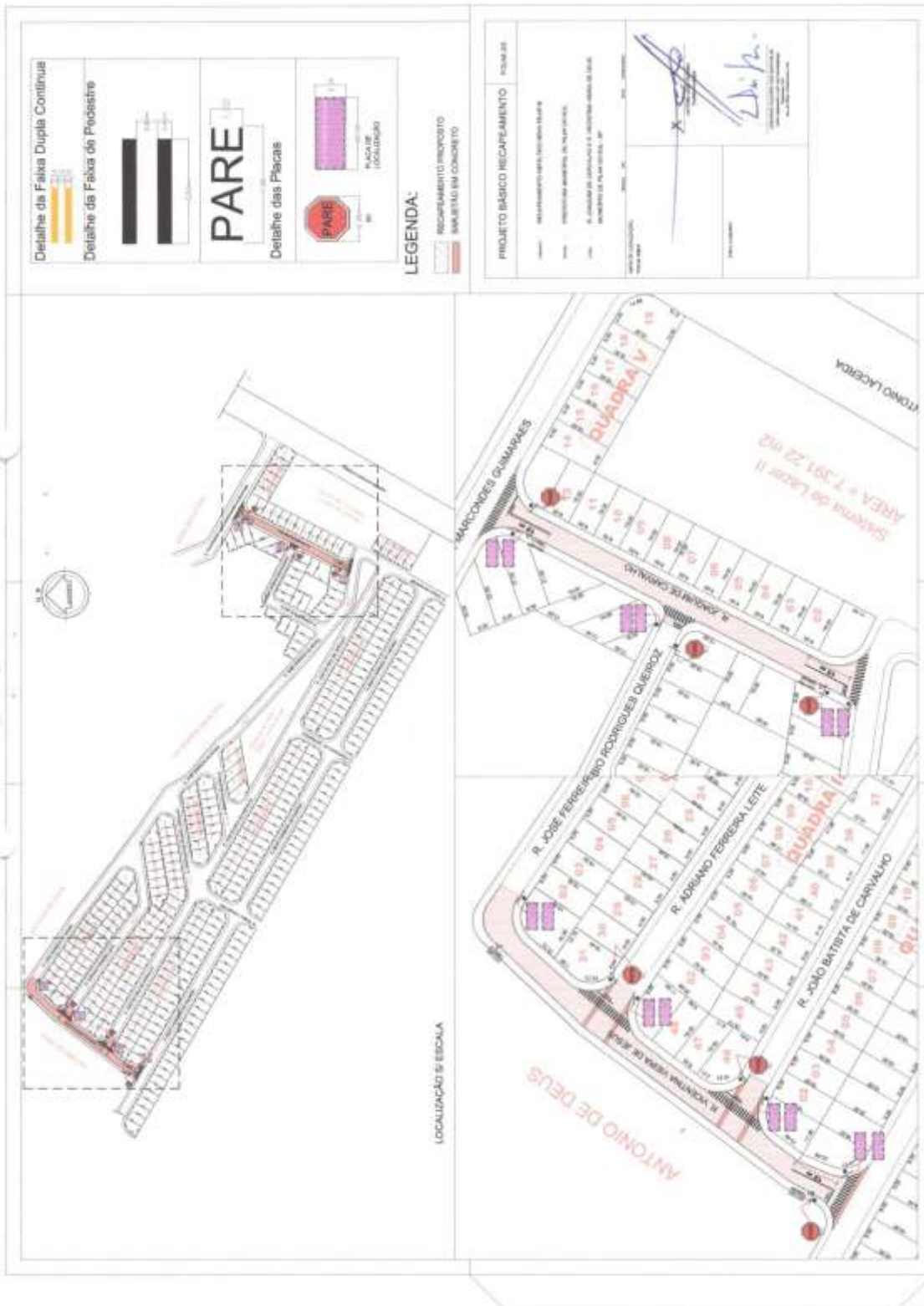


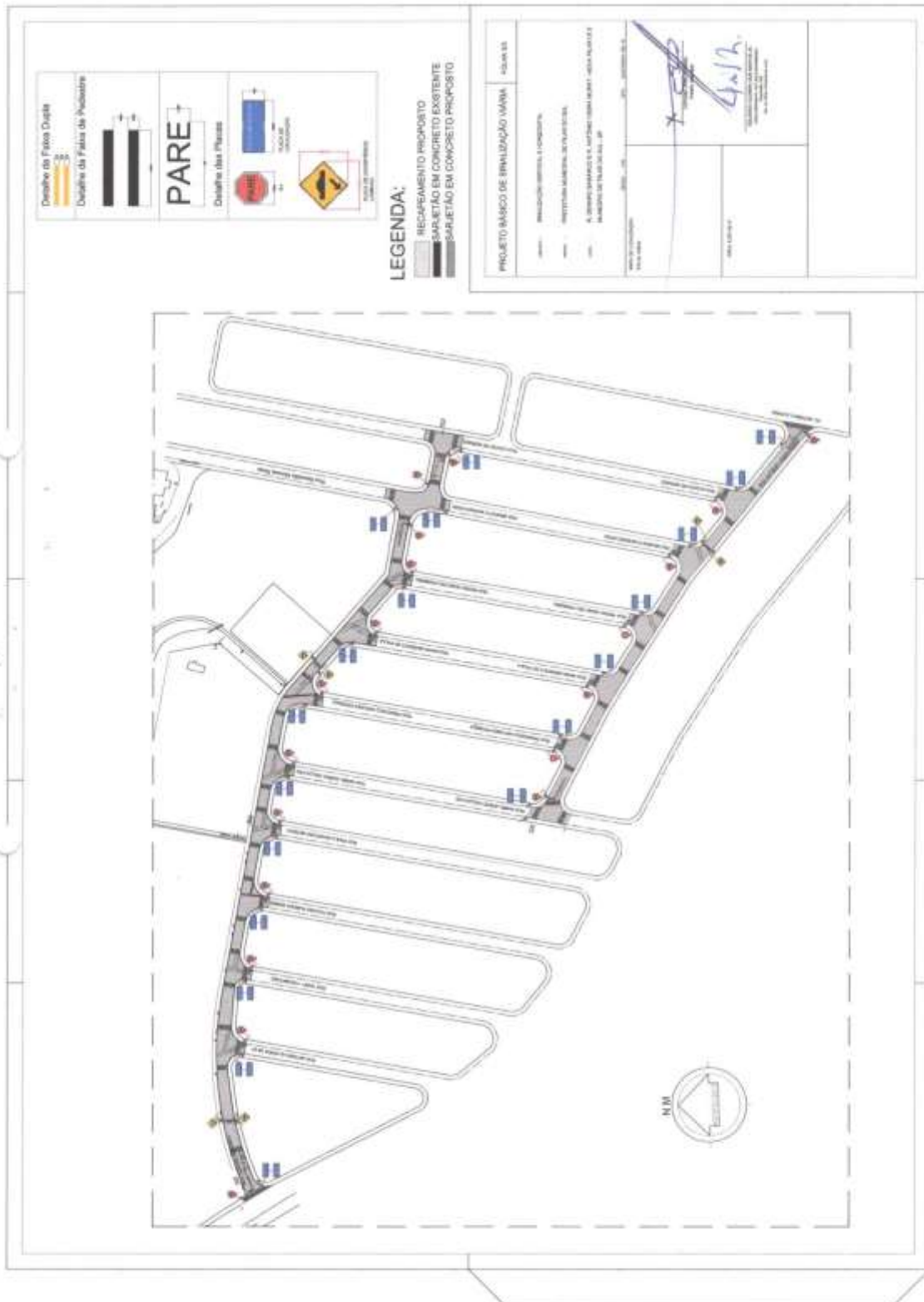
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br









## Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP

Tomada de Preços nº 01/2017

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
assinatura do representante legal





**Anexo VI** – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

**Tomada de Preços nº 01/2017**

## DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2017.

.....  
(assinatura do representante legal )

*(obs.:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



## Anexo VII – Proposta

### Tomada de Preços nº 01/2017

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

<b>OBJETO</b>
Recapeamento asfáltico em ruas localizadas nos bairros Nova Pilar, Nova Pilar II, Nova Pilar III e Campo Grande do Município de Pilar do Sul/SP
<b>Preço Global: R\$</b>
<b>Preço Global R\$ ( por extenso ):</b>

### DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	



### Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos

Tomada de Preços nº 01/2017

#### DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
(representante legal)



### Anexo IX - Modelo de Declaração de Vistoria da Obra

#### Tomada de Preços nº 01/2017.

Declaro que a empresa ....., com sede à ....., ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal ou pessoa por ele indicada o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....-SSP-..... e do CPF nº ....., visitou o local onde será executada a obra, objeto do certame licitatório em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

Pilar do Sul – SP, ..... de ..... de 2017.

.....  
Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo  
Nome do(a) Funcionário(a)  
cargo



### Anexo X – Modelo de Indicação de Responsável Técnico

**Tomada de Preços nº 01/2017.**

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ/MF nº ....., interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação**

**Tomada de Preços nº 01/2017.**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa.....

Responsável.....

Contratada



### Minuta do Contrato n.º /2017

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa ....., destinado a contratação de empresa para a prestação de serviço de recapeamento asfáltico em ruas localizadas nos bairros Nova Pilar, Nova Pilar II, Nova Pilar III e Campo Grande do município de Pilar do Sul/SP.

Tomada de Preços n.º 01/2017  
Processo Administrativo n.º 0072/2017

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na cidade de ....., na Rua ....., n.º ....., bairro ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 01/2017**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### Cláusula 01 – Do Objeto

**1.1** – Contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico em ruas localizadas nos bairros Nova Pilar, Nova Pilar II, Nova Pilar III e Campo Grande do município de Pilar do Sul/SP, conforme o edital da **Tomada de Preços n.º 01/2017** e seus anexos.

#### Cláusula 02 – Condições de Execução do Serviço

**2.1** – Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço.

**2.2** – Os serviços objeto deste certame deverão ser executados conforme os documentos que integram o edital da licitação.

**2.3** – Serão de responsabilidade da licitante vencedora o pessoal especializado, assim como o engenheiro responsável pela execução da obra, itens de segurança, encargos trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, tapumes, fechamentos, armazenamento de materiais, placa de obra, organização do canteiro, maquinários, etc.

**2.4** – A licitante vencedora se obriga a comunicar a prefeitura sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Prefeitura.

**2.5** – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

**2.6** – A prefeitura se reserva o direito de fiscalizar as obras sem aviso prévio.

**2.7** – Os interessados deverão agendar visita ao local dos serviços pelo telefone (15) 3278-2526 ou 3278-2317, antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto.

**2.8** – Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha de material e mão de obra, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, as licitantes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

**2.9** – Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

**2.10** – A licitante vencedora arcará com toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela qualidade e durabilidade dos serviços a serem executados.

**2.11** – A fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo poderá mandar que se faça demolição ou mesmo impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas ABNT e referida legislação, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora. Não serão aceitos pela fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora de normas específicas.



**2.12** – A licitante vencedora deverá tomar os cuidados necessários para garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas com a execução da obra, bem como a estabilidade das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes, garantindo assim a integridade física da propriedade da contratante e de terceiros, que de alguma maneira seja afetadas em qualquer das etapas da obra.

**2.13** – Serão de responsabilidade da licitante vencedora quaisquer danos causados à contratante e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante o período de obras.

**2.14** – Qualquer alteração que se fizer necessária no projeto ou especificação, deverá ser previamente aprovada por profissional a ser designado pelo chefe do executivo municipal e condicionada à autorização jurídico/financeira, ficando a cargo da licitante vencedora, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

**2.15** – A licitante vencedora deverá empregar mão de obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

**2.16** – A licitante vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo departamento técnico da prefeitura municipal de Pilar do Sul.

**2.17** – A licitante vencedora deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, **no início da obra**, sem a qual a Fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

**2.18** – As despesas decorrentes das providências descritas no parágrafo anterior deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela licitante vencedora na composição de seus preços unitários.

**2.19** – Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza permanente do local de trabalho, deixando o ambiente limpo no final da obra, de modo a garantir as condições de segurança, higiene do ambiente e andamento da obra.

**2.20** – O canteiro de serviços instalado pela licitante vencedora deverá contar, de acordo com a natureza de cada serviço e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários a sua boa execução.

**2.21** – Caberá a licitante vencedora fornecer todos os equipamentos individuais de proteção (EPI's) aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, máscaras, óculos, protetor auricular, etc., de acordo com as normas de segurança em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

**2.22** – Deverão ser obedecidas as disposições contidas na NR-18 “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção”, Norma Regulamentadora aprovada do Ministério do Trabalho, a NBR 7678: Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252) e demais normas e legislações vigentes, pertinentes ao caso.

**2.23** – Deverá ser prevista a execução de sinalização e proteções adequadas, que garantam a segurança de transeuntes e trabalhadores, sendo de responsabilidade da licitante vencedora, o acatamento de quaisquer penalidades provenientes do uso fora das normas e legislações vigentes ou acidentes provocados pela execução desses trabalhos.

**2.24** – Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela licitante vencedora na composição de seus preços unitários.

**2.25** – Toda a mão de obra empregada pela licitante vencedora na execução dos serviços deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esperado.

**2.26** – A licitante vencedora deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da Fiscalização, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado, bem como a cópia dos registros dos funcionários que estão atuando na obra.

### **Cláusula 03 – Condições de Medições/ Pagamento**

**3.1** – A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao contrato de repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União,





respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendida as exigências cadastrais vigentes.

**3.1.1** – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após autorização para início dos serviços, depois de atestada, pela Contratante, a execução física e a comprovação do aporte de contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo contratado.

**3.1.2** – O pagamento será liberado através de medição conforme percentual executado e medido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

**3.2** – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**3.3** – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços n.º 01/2017**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**3.4** – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**3.5** – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**3.6** – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

**3.7** – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

**3.8** – Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

## **Clausula 04 – Das Condições de Reajustes**

**4.1** – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**4.2** – Motivadamente e devidamente comprovado, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado, desde que demonstre através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, que justifique a solicitação do realinhamento de preço.

## **Clausula 05 – Das Multas e Sanções**

**5.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**5.1.1** – Advertência;

**5.1.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

**5.1.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

**5.1.4** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**5.1.5** – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**5.2** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**5.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**5.4** – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**5.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**5.6** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**5.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **Cláusula 06 – Da Garantia**

**6.1** – A contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

**6.2** – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **Cláusula 07 – Recursos Financeiros**

**7.1** – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame são oriundos do CONTRATO DE REPASSE Nº 834545/ 2016/ MCIDADES/ CAIXA e da contrapartida municipal, que obedecerão as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 247 e 248

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/SubFunção: 15.451 – Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 3038 – Pavimentação Asfáltica Pilar I – II – II e Campo Grande

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

## **Cláusula 08 – Do Contrato**

**8.1** – O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....).

**8.2** - O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

## **Cláusula 09 – Da Rescisão**

**9.1** - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

## **Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão**

**10.1** – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## **Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital**

**11.1** – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 0072/2017.

## **Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável**

**12.1** – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## **Cláusula 13 – Da Fiscalização**



**13.1** – A Prefeitura designará um funcionário da Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

#### **Cláusula 14 – Prazo para Execução da Obra**

**14.1** – O prazo para execução da obra é de **03 (três) meses**, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

**14.1.1** – A Ordem de Serviço será vinculada após o Ministério das Cidades ter creditado a primeira parcela dos recursos (Ref. 1385/2016/GIGOV – Sorocaba).

#### **Cláusula 15 – Do Foro**

**15.1** – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, ..... de ..... de 2.017.

Antônio Jose Pereira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Caetano Scaduto Filho  
Secr. de Negócios Jurídicos e  
Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho  
Secr. de Finanças, Planejamento e  
Patrimônio

Pedro Balduino de Oliveira  
Secretário de Obras, Infraestrutura e  
Urbanismo

Empresa .....  
Resp. pela empresa .....  
Contrata

Testemunhas:

1) .....

RG

2) .....

RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível a **Tomada de Preços n.º 01/2017**, que visa a contratação de empresa para a prestação de serviço de recapeamento asfáltico em ruas localizadas nos bairros Nova Pilar, Nova Pilar II, Nova Pilar III e Campo Grande do município de Pilar do Sul/SP.

Entrega dos envelopes até às **08h30min** do dia **24 de abril de 2017**.

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul – SP, 15 de março de 2017.

Fernanda Castanho Fogaça  
Encarregada de Licitações